

Cannabis medicinal no Brasil: avanços regulatórios, desafios produtivos e soberania tecnológica

DOI: 10.5281/zenodo.18462436

Gabriel Castro e Silva^{a*}

Cannabis sativa L. exhibits high chemical complexity, notably characterized by the biosynthesis of phytocannabinoids such as cannabidiol (CBD) and Δ^9 -tetrahydrocannabinol (THC), whose structural differences underpin distinct pharmacological profiles. This article aims to update the regulatory, pharmaceutical, and industrial landscape of medicinal Cannabis in Brazil, based on the period from 2020 to 2024 and incorporating data and regulatory developments from 2025 and 2026. The methodology consisted of documentary analysis and qualitative exploratory research, focusing on ANVISA resolutions, public institutional databases, and specialized scientific literature. The results highlight the gradual expansion in the number of companies and products holding Sanitary Authorization, the persistent geographic concentration in the Southeast region, and the continued dependence on imported active pharmaceutical ingredients. Nevertheless, a relevant regulatory advancement is observed, indicating market maturation and strengthening of the national productive chain.

A *Cannabis sativa L.* apresenta elevada complexidade química, destacando-se pela biossíntese de fitocanabinoides como o canabidiol (CBD)

e o Δ^9 -tetrahidrocannabinol (THC), cujas diferenças estruturais fundamentam perfis farmacológicos distintos. Este artigo tem como objetivo atualizar o panorama regulatório, farmacêutico e industrial da *Cannabis* medicinal no Brasil, tomando como base o período de 2020 a 2024 e incorporando dados e normativas referentes aos anos de 2025 e 2026. A metodologia adotada consistiu em análise documental e pesquisa qualitativa exploratória, com foco em resoluções da ANVISA, bases públicas institucionais e literatura científica especializada. Os resultados evidenciam a ampliação gradual do número de empresas e produtos com Autorização Sanitária, a persistente concentração geográfica na região Sudeste e a manutenção da dependência de insumos importados. Observa-se, contudo, um avanço regulatório relevante, com sinais de maturação do mercado e fortalecimento da cadeia produtiva nacional.

^aUniversidade de Brasília (UnB). Campus Darcy Ribeiro. Instituto de Química (IQ/UnB).

*E-mail: Gabriel.cs018@gmail.com

Palavras-chave: Cannabis medicinal; insumo farmacêutico ativo (IFA); regulação sanitária; soberania tecnológica.

Recebido em 12 de janeiro de 2026,
Aprovado em 25 de janeiro de 2026,
Publicado em 03 de fevereiro de 2026.

Introdução

O termo *Cannabis sativa L.* refere-se ao gênero botânico que engloba diferentes espécies da planta *Cannabis*, cujo uso por sociedades humanas encontra-se documentado há pelo menos dois milênios.¹ Registros históricos indicam que a interação entre o ser humano e a *Cannabis* teve início em contextos majoritariamente industriais, medicinais e rituais, com destaque para civilizações antigas da Ásia, como a China e a Índia. Nessas culturas, a planta foi amplamente utilizada tanto na produção de fibras e óleos quanto em práticas terapêuticas e religiosas, evidenciando sua relevância econômica, cultural e social ao longo da história.² A morfologia geral da planta *Cannabis* está ilustrada na Figura 1.

Figura 1. Planta *Cannabis*. Extraída da Referência 11.



Do ponto de vista químico, a *Cannabis* distingue-se por uma biossíntese altamente especializada, capaz de originar mais de uma centena de fitocanabinoides.³ Esses metabólitos secundários apresentam elevada afinidade por alvos biológicos em mamíferos, especialmente componentes

do sistema endocanabinoide (SEC), o que fundamenta o crescente interesse científico e farmacológico pela planta.⁴ Além dos fitocannabinoides, a complexidade química da *Cannabis* inclui terpenos e flavonoides, os quais podem contribuir para seus efeitos biológicos e terapêuticos, reforçando o potencial multifacetado desse gênero vegetal.^{3,5}

Entre os fitocannabinoides, destacam-se o canabidiol (CBD) e o Δ^9 -tetrahidrocannabinol (THC), considerados os principais responsáveis pelos efeitos biológicos e terapêuticos da planta. Embora compartilhem a mesma fórmula molecular ($C_{21}H_{30}O_2$) e massa molar (314,46 g/mol), o CBD e o THC são isômeros estruturais, ou seja, possuem os mesmos átomos organizados de maneiras distintas no espaço.¹ A principal diferença estrutural reside na conformação de seus anéis: enquanto o THC apresenta uma estrutura fechada e mais rígida, o CBD possui uma conformação aberta e flexível.³ Essa diferença geométrica influencia diretamente a forma como cada molécula interage com alvos biológicos, explicando por que o THC está associado a efeitos psicotrópicos, ao passo que o CBD não apresenta esse perfil.^{1,4} As estruturas químicas do CBD e do THC estão representadas nas Figuras 2 e 3, respectivamente.

Figura 2. Estrutura química do Canabidiol (CBD). Extraída pelo autor do software *ChemSpider*.

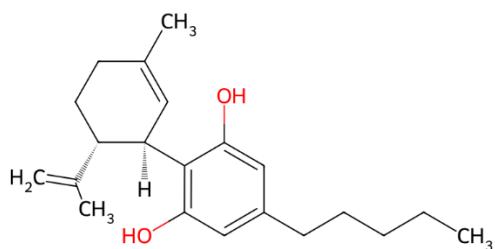
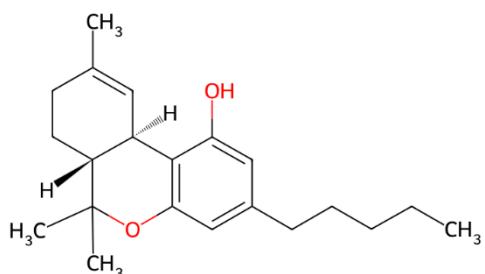
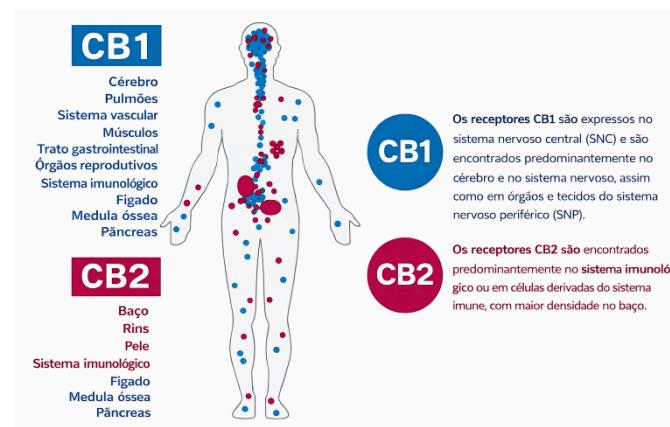


Figura 3. Estrutura química do Δ^9 -tetrahidrocannabinol (THC). Extraída pelo autor do software *ChemSpider*.



A compreensão dos efeitos desses compostos ocorre a partir do estudo do Sistema Endocanabinoide (SEC), um conjunto de mecanismos bioquímicos responsáveis pela regulação do equilíbrio de diversas funções fisiológicas, como dor, sono, apetite e atividade neural. O SEC é composto principalmente por receptores celulares, denominados CB₁ e CB₂, por ligantes endógenos, como a anandamida, e por enzimas que controlam sua síntese e degradação.^{4,6} Os principais receptores do SEC estão representados na Figura 4.

Figura 4. Sistema endocanabinoide (SEC). Adaptado da referência 7.



Nesse contexto, o THC atua de maneira semelhante aos endocanabinoides naturais do organismo, ligando-se diretamente aos receptores canabinoides, especialmente ao receptor CB₁ amplamente distribuído no sistema nervoso central, o que explica seus efeitos psicotrópicos. Em contraste, o CBD apresenta um mecanismo de ação distinto, não se ligando diretamente aos receptores da mesma forma, mas atuando como modulador do sistema endocanabinoide, o que contribui para a ausência de efeitos psicoativos típicos.⁴

A partir desses mecanismos, a cannabis medicinal tem demonstrado relevância na medicina moderna, com aplicações bem estabelecidas no controle de crises convulsivas graves, como na epilepsia refratária, no alívio de sintomas da esclerose múltipla e na melhora de funções motoras em pacientes com doença de Parkinson. No contexto das epilepsias graves, como as síndromes de Dravet e Lennox-Gastaut, o CBD destaca-se por sua capacidade de estabilizar a excitabilidade neuronal, interagindo com canais iônicos e receptores específicos, o que resulta na redução significativa da frequência de crises.^{4,6}

No cenário brasileiro, o acesso a terapias à base de cannabis foi progressivamente institucionalizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) por meio de marcos regulatórios que buscaram conciliar a ampliação do acesso com o controle sanitário. A RDC nº 327/2019 representou um avanço decisivo ao criar a categoria regulatória específica denominada “Produtos de Cannabis”, estabelecendo critérios técnicos para autorização sanitária, prescrição médica, dispensação em farmácias e monitoramento pós-comercialização. Essa norma não equipara tais produtos a medicamentos convencionais, mas impõe exigências rigorosas relacionadas à qualidade farmacêutica, à padronização de teores de canabinoides, à rastreabilidade e às boas práticas de fabricação, garantindo maior segurança ao paciente.⁸

Complementarmente, a RDC nº 660/2022 regulamentou a importação excepcional de produtos derivados de cannabis para uso pessoal mediante prescrição médica, simplificando procedimentos administrativos e ampliando o acesso para pacientes com condições crônicas ou refratárias. Essa resolução atendeu a uma demanda crescente de famílias e profissionais de saúde, ao permitir o acesso legal a formulações ainda indisponíveis no mercado nacional, mantendo, contudo, mecanismos de controle sanitário e documental por parte da ANVISA.⁹

A consolidação deste arcabouço normativo permitiu o mapeamento sistemático do setor, como demonstrado no estudo de Ferreira e Lombardo, que estabeleceu um panorama farmacêutico e sanitário dos produtos de Cannabis no Brasil entre 2020 e 2024.¹⁰ Esse levantamento histórico evidenciou uma fase de estruturação do mercado, caracterizada pela dependência de insumos importados e pelo estabelecimento das primeiras empresas detentoras de Autorização Sanitária (AS) no país. Entretanto, o cenário observado a partir de 2025 sinaliza uma transição para uma nova fase de maturação, marcada por um crescimento acelerado no número de empresas autorizadas e pelo surgimento de iniciativas voltadas à soberania tecnológica na produção de insumos.

Diante dessa rápida evolução, torna-se fundamental atualizar os indicadores que regem o setor para compreender as tendências do biênio 2025-2026. O presente trabalho busca discutir a expansão do mercado em 2025, avaliar os impactos da introdução de insumos farmacêuticos nacionais e projetar os desafios regulatórios para o ano de 2026.

Metodologia

A presente investigação caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa, de natureza exploratória, fundamentada em procedimentos de análise documental. O percurso metodológico foi estruturado em duas etapas complementares, com o objetivo de articular a literatura científica consolidada com as atualizações regulatórias e tendências recentes do setor de *cannabis* medicinal no Brasil.

Na primeira etapa, adotou-se como principal referencial bibliográfico o estudo de Ferreira e Lombardo, que forneceu a base histórica e técnica sobre o panorama farmacêutico e sanitário da cannabis medicinal no período de 2020 a 2024.¹⁰ A metodologia empregada nesse trabalho incluiu revisões sistemáticas em bases de dados científicas e auditorias no portal da ANVISA, permitindo a delimitação de um recorte temporal consistente quanto à evolução dos produtos autorizados e das Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) aplicáveis ao tema.

Na segunda etapa, desenvolveu-se uma investigação prospectiva e autoral voltada à atualização do cenário para o biênio 2025-2026. A estratégia de busca fundamentou-se no cruzamento dos descritores “*Cannabis medicinal*”, “Insumo Farmacêutico Ativo (IFA)”, “regulação sanitária” e “soberania tecnológica”, empregados em portais governamentais da ANVISA e do Ministério da Saúde, além de bases de veículos especializados. Os critérios de inclusão compreenderam documentos normativos oficiais (RDCs e Consultas Públicas), relatórios setoriais institucionais e notas técnicas publicados entre janeiro de 2025 e janeiro de 2026 que abordassem diretamente a produção nacional ou atualizações regulatórias. A triangulação dessas fontes possibilitou uma visão integrada e atualizada dos desafios e perspectivas da *Cannabis medicinal* no contexto brasileiro contemporâneo.

Resultados e discussão

Para estabelecer uma base comparativa sólida, os resultados iniciais desta análise fundamentam-se no levantamento histórico realizado por Ferreira e Lombardo, que mapeou o cenário regulatório e farmacêutico brasileiro entre os anos de 2020 e 2024.¹⁰

De acordo com o levantamento realizado, o período entre 2020 e 2024 consolidou a fase inicial de estruturação regulatória e de oferta de produtos de Cannabis para fins medicinais no Brasil. Ao final de 2024, o setor reunia 19

empresas detentoras de AS concedida nos termos da RDC nº 327/2019, evidenciando um processo de crescimento gradual e ainda restrito a um número limitado de agentes econômicos.¹⁰ Com a transição para 2025, observou-se uma expansão moderada da estrutura regulada, com o contingente de empresas autorizadas aumentando para 21, enquanto o número de produtos com AS válida alcançou 33 registros ao final do período analisado.¹²

Figura 5. Estados de cada empresa com Autorização Sanitária (AS) válida para produtos. Feito pelo autor a partir de dados da referência 12.

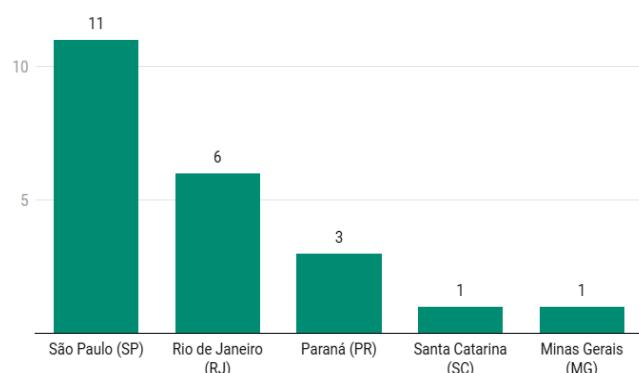


Tabela 1. Empresas, localidade e números de produtos com Autorização Sanitária (AS) válida para produtos de *Cannabis* no Brasil. Feita pelo autor a partir dos dados da referência 12.

Empresas	Estado	Produtos
ACHÉ Laboratórios Farmacêuticos S.A.	SP	1
Cannten Ltda.	SP	1
Collect Importação e Comércio Ltda	SP	1
Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A.	SP	1
Endogen Indústria, Comércio, Importação, Exportação e Serviços Ltda	SP	1
Eurofarma Laboratórios S.A.	SP	4
FarmaUSA Life Science Ltda	SP	1
Fundação para o Remédio Popular – FURP	SP	1
Greencare Pharma Comércio Atacadista de Medicamentos e Cosméticos Ltda	SP	1
Promediol do Brasil Ltda	SP	1
Verdemed Farmacêutica Ltda	SP	4
FarmaUSA Life Science Ltda	RJ	3
FarmaUSA Pharmaceutical Ltda	RJ	1
Fundação Oswaldo Cruz (Farmanguinhos)	RJ	1
Makrofarma Química Farmacêutica Ltda	RJ	1
Nunature Distribuição do Brasil Ltda	RJ	2
Sanusphar Pesquisa e Desenvolvimento Ltda	RJ	1

Empresas	Estado	Produtos
Aura Pharma S.A.	PR	1
Herbarium Laboratório Botânico Ltda	PR	1
Prati Donaduzzi & Cia Ltda	PR	2
Easelabs Laboratório Farmacêutico Ltda.	MG	1
Active Pharmaceutica Ltda ME	SC	1

Como visto na Tabela 1 e na Figura 5, a análise conjunta desses dados revela a manutenção de uma forte concentração geográfica na região Sudeste, especialmente no estado de São Paulo, além da predominância de formulações baseadas em extratos vegetais complexos, em detrimento do uso de canabinoides isolados.¹²

Apesar do avanço regulatório, o mercado manteve-se fortemente dependente da importação de Insumos Farmacêuticos Ativos (IFA), fator que contribuiu para custos elevados, menor competitividade e restrições ao acesso terapêutico. Ao avançar para o ano de 2025, o cenário regulatório brasileiro evidencia a consolidação do acesso terapêutico a produtos à base de *Cannabis*, especialmente por meio da importação excepcional regulamentada pela RDC nº 660/2022. Paralelamente, há uma consolidação do acesso terapêutico por meio da importação excepcional de produtos à base de *Cannabis*, regulamentada pela RDC nº 660/2022. Essa via permaneceu amplamente utilizada por pacientes, indicando que, apesar da expansão do portfólio nacional disponível em farmácias, a importação direta continua a desempenhar papel central no atendimento das demandas terapêuticas individuais. Esse contexto reflete simultaneamente o maior reconhecimento clínico das terapias canabinoides e as limitações ainda existentes na cadeia produtiva nacional, caracterizando um período de transição e amadurecimento do arcabouço regulatório e farmoquímico brasileiro.

Complementando a análise regulatória, os dados do Anuário da *Cannabis Medicinal* 2025 revelam a dimensão socioeconômica e estratégica desse mercado no Brasil. De acordo com o Anuário, o país ultrapassou a marca de 873 mil pacientes em tratamento com produtos derivados de *Cannabis*, evidenciando a consolidação dessas terapias no sistema de saúde. Esse avanço foi acompanhado por um faturamento setorial estimado em aproximadamente R\$ 971 milhões em 2025, valor próximo a um bilhão de reais anuais.¹³ Tal crescimento expõe não apenas o potencial econômico do setor, mas, sobretudo, a fragilidade estrutural de uma cadeia produtiva ainda fortemente dependente da

importação de insumos e produtos acabados. Nesse contexto, o desenvolvimento de IFAs nacionais e a internalização de etapas produtivas emergem como elementos centrais para a redução de custos, o fortalecimento da soberania tecnológica e a ampliação sustentável do acesso terapêutico no país.

Essa pressão por sustentabilidade econômica e a necessidade de mitigar a fragilidade estrutural da cadeia produtiva impulsionaram a ANVISA a promover atualizações normativas estratégicas ao longo de 2025. Um marco fundamental desse movimento foi a realização da Consulta Pública para a revisão da RDC nº 327/2019, ocorrida entre abril e junho de 2025, com o objetivo de readequar os requisitos para a fabricação e comercialização desses produtos no país.^{14,15} Somado a isso, a aprovação da abertura de um processo regulatório para revisar a RDC nº 660/2022 sinaliza um esforço institucional para conferir maior eficiência e segurança jurídica aos fluxos de acesso individualizado, buscando transitar de um modelo de excepcionalidade administrativa para uma estrutura industrial mais integrada e previsível.¹⁶

Embora a regulamentação brasileira tenha permitido, a partir de 2022, a importação de derivados vegetais de *Cannabis sativa L.* para fins de purificação e obtenção do fitofármaco CBD em grau farmacêutico no país, foi apenas na transição entre 2024 e 2025 que esse potencial técnico se concretizou no mercado.¹⁷ Essa convergência entre o amadurecimento das diretrizes e a capacidade industrial nacional culminou na autorização do primeiro produto com IFA produzido em solo brasileiro: o *Canabidiol Life Science*, da FarmaUSA. Este marco altera a premissa de dependência externa identificada no período de 2020-2024, uma vez que a purificação do insumo passa a ser realizada em território nacional pela unidade fabril da *Life Science*, em São Paulo, a partir do processamento do extrato bruto importado.^{18,19,20}

Com uma capacidade produtiva de até 800 kg por mês, essa iniciativa enfrenta a vulnerabilidade histórica do setor farmacêutico nacional, que depende da importação de cerca de 95% dos insumos globais. Ao internalizar esta etapa, mitigam-se os gargalos logísticos e a exposição às variações cambiais, estabelecendo as bases para a soberania tecnológica no biênio 2025-2026. Assim, o país transita para um modelo produtor verticalizado, onde a fabricação nacional torna-se o motor de sustentabilidade e democratização do acesso para a crescente base de pacientes do sistema de saúde.^{18,19}

Por fim, o ano de 2025 marcou um avanço qualitativo adicional na maturidade regulatória brasileira com a promulgação da RDC nº 999/2025, que estendeu o arcabouço normativo da Cannabis medicinal ao uso veterinário.²¹ Elaborada de forma articulada entre a ANVISA e o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), a norma superou limitações históricas da Portaria nº 344/1998 ao autorizar, de maneira formal e padronizada, a prescrição de produtos à base de Cannabis para uso animal. Essa ampliação não representa apenas uma inovação regulatória, mas a incorporação efetiva de um novo segmento ao mercado regulado, com impacto direto sobre a demanda industrial. Do ponto de vista produtivo, a RDC nº 999/2025 atua como vetor estratégico para a expansão do consumo de IFA, favorecendo ganhos de escala, a consolidação da unidade fabril e o fortalecimento da competitividade do fitofármaco doméstico frente aos produtos importados. Dessa forma, a integração da medicina veterinária ao marco regulatório da *Cannabis* contribui para a verticalização da cadeia produtiva, para a redução da dependência externa e para o avanço da soberania tecnológica nacional.

Conclusões

A análise comparativa entre o levantamento de Ferreira e Lombardo (2020-2024) e os dados consolidados em 2025 evidencia que o setor de *Cannabis* medicinal no Brasil atingiu um estágio de maturação industrial definitivo. A expansão no número de empresas detentoras de AS reflete o fortalecimento do mercado nacional e a preparação da infraestrutura produtiva para atender à crescente demanda terapêutica por produtos de grau farmacêutico.

O ano de 2025 consolidou-se como o ponto de ruptura com o ciclo de dependência externa. A convergência entre as atualizações normativas das RDCs nº 327/2019 e nº 660/2022, a promulgação da RDC nº 999/2025 e, primordialmente, a autorização do primeiro IFA nacional, estabelece as bases da soberania tecnológica no país. A capacidade de purificar fitocannabinoides em território brasileiro mitiga vulnerabilidades logísticas e cambiais, permitindo a verticalização da cadeia produtiva e a consequente redução de custos para o sistema de saúde.

Em última análise, a transição para o biênio 2025-2026 projeta um cenário onde a produção nacional integrada atua como o principal motor de sustentabilidade e democratização do acesso. Para a indústria farmoquímica brasileira, este avanço reafirma a competência técnica para liderar processos de alta complexidade, assegurando que o

tratamento dos pacientes seja sustentado por uma oferta interna segura, estável e tecnologicamente autônoma.

Contribuições por Autor

A resenha sobre o artigo em referência e a inclusão de algumas observações são de Gabriel Castro e Silva.

Conflito de interesse

Não há conflito de interesses.

Agradecimentos

Agradeço ao PET-Química/IQ/UnB, à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SeSU/MEC) e ao Decanato de Ensino de Graduação (DEG/UnB) por todo o apoio concedido através do Programa de Educação Tutorial. Agradeço também ao Instituto de Química (IQ/UnB) e à Universidade de Brasília pelo suporte e espaço fornecidos.

Notas e referências

- 1 R. Mechoulam and L. Hanuš, Cannabidiol: an overview of some chemical and pharmacological aspects. Part I: chemical aspects, *Chemistry and Physics of Lipids*, 2002, **121**, 35–43.
- 2 M. A. ElSohly, M. M. Radwan, W. Gul, S. Chandra and A. Galal, in *Phytocannabinoids*, eds A. D. Kinghorn, H. Falk, S. Gibbons and J. Kobayashi, Springer International Publishing, Cham, 2017, **103**, 1–36.
- 3 C. M. Andre, J.-F. Hausman and G. Guerriero, Cannabis sativa: The Plant of the Thousand and One Molecules, *Front. Plant Sci.*
- 4 R. G. Pertwee, Cannabinoid pharmacology: the first 66 years, *British J Pharmacology*.
- 5 F. Taura, S. Sirikantaramas, Y. Shoyama, Y. Shoyama and S. Morimoto, Phytocannabinoids in Cannabis sativa: Recent Studies on Biosynthetic Enzymes, *Chemistry & Biodiversity*, 2007, **4**, 1649–1663.
- 6 M. Araújo, M. B. Almeida and L. L. N. Araújo, Mecanismo de ação dos canabinoides: visão geral, *BRJP*.
- 7 Search media - Wikimedia Commons, <https://commons.wikimedia.org/w/index.php?search=Cannabinoids+receptors+CB1+and+CB2+and+their+natural+distribution+in+the+human+body&title=Special%3AMediaSearch&type=image>, (acessado 11 de janeiro de 2026).
- 8 I. Nacional, RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 327, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019 - RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 327, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019 - DOU - Imprensa Nacional, <https://www.in.gov.br/web/dou>, (accessed 11 January 2026).
- 9 I. Nacional, RESOLUÇÃO RDC Nº 660, DE 30 DE Março DE 2022 - DOU - Imprensa Nacional, <https://www.in.gov.br/web/dou>, (accessed 11 January 2026).
- 10 E. M. Ferreira and M. Lombardo, Produtos de Cannabis para fins medicinais no Brasil: Um panorama farmacêutico e sanitário de 2020 a 2024, *RSD*, **14**, 2025.
- 11 A. Muzio, Nutrientes para plantas de Cannabis, <https://growithjane.com/pt-br/nutrientes-cannabis-plantas/>, (accessed 11 January 2026).
- 12 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Consultas: Produtos de Cannabis, <https://consultas.anvisa.gov.br/#/cannabis>
- 13 Anuário da Cannabis Medicinal 2025, <https://kayamind.com/anuario-da-cannabis-medicinal-2025/>, (accessed 12 January 2026).
- 14 Consulta Pública nº 1.316, de 27/03/2025, https://anvisalegis.datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&link=S&tipo=CPB&numeroAto=00001316&seqAto=222&valorAno=2025&orgao=ANVISA/MS&cod_modulo=630&cod_munu=9373, (accessed 12 January 2026).
- 15 Entenda as propostas da consulta pública de atualização das regras para produtos de Cannabis de uso medicinal, <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-an>

- [visa/2025/entenda-as-propostas-da-consulta-publica-de-atualizacao-das-regras-para-produtos-de-cannabis-de-uso-medicinal](https://www.anvisa.gov.br/visa/2025/entenda-as-propostas-da-consulta-publica-de-atualizacao-das-regras-para-produtos-de-cannabis-de-uso-medicinal), (accessed 12 January 2026).
- 16 Anvisa fará consulta pública para atualizar regulamentação da cannabis,
<https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2025-03/anvisa-fara-consulta-publica-para-atualizar-regulamentacao-da-cannabis>, (accessed 12 January 2026).
- 17 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Extrato do Circuito Deliberativo nº 637/2022 – Autorização de Excepcionalidade (SEI nº 25351.934955/2021-46), 2022, disponível em:
https://www.gov.br/anvisa/pt-br/composicao/diretoria-colegiada/reunoes-da-diretoria/extratos-dos-circuitos-deliberativos-1/2022/extrato-cd-637-2022-2013-autorizacao-de-excepcionalidade-sei_25351-934955_2021_46-1.pdf, acessado em 12 de janeiro de 2026.
- 18 HOME, <https://farmausalifescience.com/pt/>, (accessed 12 January 2026).
- 19 N. Araujo, Primeiro produto de cannabis com IFA produzido no Brasil é autorizado pela Anvisa - Associação Brasileira das Indústria de Insumos Farmacêuticos,
<https://abiquifi.org.br/associado-em-foco/primeiro-produto-de-cannabis-com-ifc-produzido-no-brasil-e-autorizado-pela-anvisa/>, (accessed 12 January 2026).
- 20 G. Ventura, Empresa será primeira a produzir IFA de CBD no Brasil,
<https://www.cannabisesaude.com.br/farmausa-ifc-cbd/>, (accessed 12 January 2026).
- 21 I. Nacional, RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA ANVISA Nº 999, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional,
<https://www.in.gov.br/web/dou>, (accessed 12 January 2026).